



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1556/2015

DE 15 de Setembro de 2015.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A
UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO LORENZI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único. O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Zilmo Fiorentin
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

ANEXO Z-10

**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA
REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de **PAULO BENTO/RS**, cuja sede da administração municipal se localiza na Avenida Irmãs Consolata, 189, centro, telefone para contato 54 3613-0016, representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO LORENZI**, nos termos do disposto da IN DRP n° 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

- 1- O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como as demais disposições previstas na IN DRP n° 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;
- 2- Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;
- 3- Caso o município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Porto Alegre, ... de Setembro de 2015.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal de Paulo Bento